



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 03 /85

Dispõe sobre o reajustamento de tarifas taximétricas especiais do Ponto Nº 01, Aeroporto Internacional Marechal Rondon no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade do segmento na padronização da cobrança de tarifas taximétricas para os táxis com ponto no Aeroporto Internacional Marechal Rondon;

CONSIDERANDO A majoração nos preços de combustíveis em geral, ocorrida recentemente;

CONSIDERANDO que esse ordenamento não só facilitará aos taxistas, mas sobretudo dará continuidade no bom atendimento do "público usuário" daquele serviço;

CONSIDERANDO que este reajuste atende solicitação de motoristas pertencentes ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Fazenda é favorável a este reajustamento;

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica reajustada a tarifa taximétrica especial para os táxis do Ponto Nº 01, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande, conforme especificações abaixo:

- Cr\$ 2.400 - (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para a bandeirada;
- Cr\$ 1.800 - (hum mil e oitocentos cruzeiros) para o Km rodado na bandeira I;
- Cr\$ 2.200 - (dois mil e duzentos cruzeiros) para o Km rodado na bandeira II (dois);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- Cr\$ 12.000 - (doze mil cruzeiros) para a hora parada;
- Cr\$ 500 - (quinhentos cruzeiros) para o volume extra.

§ Único - Para os efeitos deste Decreto deve-se entender-se como volume extra, o que exceder a 01 (uma) mala e 01 (uma) valise para cada passageiro.

Artº. 2º - O reajuste a que se refere o presente Decreto vigorará a partir de 00:00 H (Zero Hora) de 31 de janeiro de 1985, devendo os taxímetros serem aferidos até o dia 28 de fevereiro de 1985.

Artº. 3º - O presente reajuste é válido somente para os táxis com Alvarás no Ponto Nº 01 - Aeroporto Internacional Marechal Rondon.

Artº. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 H (zero hora) do dia 31 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 55/84 de 03 de setembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 23 de janeiro de 1985.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal